

## **EDITAL N.º 040/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições previstas na Resolução nº.003/2014 -COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 018/2019 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 04/11/2019.

### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para eleição para a vaga de Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar - *Campus de Paranaguá*, nos seguintes termos:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Os candidatos ao cargo de Diretor de Centro de Área deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Setor de Entrega e Expedição de Documentos (prédio do Campus), no período de 06 a 12 de novembro de 2019, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

1.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar seu requerimento (anexo I deste edital), devidamente preenchido e assinado, com indicação obrigatória do Centro de Área ao qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

1.2.1. Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus (anexo II deste edital), de que o candidato é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE na Unespar, Campus de Paranaguá, de que está lotado no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no campus, de que possui titulação mínima de mestre e de que é servidor estável, vencido o estágio probatório e que não tenha impedimento legal conforme Resolução nº.003/2014 -COU/Unespar, art. 5º e Resolução nº.013/2014 -COU/Unespar, art. 11, parágrafo 2º.

1.2.2. Declaração de conhecimento e de aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições dos Diretores dos Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná (anexo III deste edital).

### **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de Centro de Área, docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, que não estejam em período de estágio probatório, lotados no Centro de Área, em efetivo exercício de suas funções no Campus.

2.1.1. O título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecidos nos termos da Lei n.9394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras.

2.1.2. Não poderão candidatar-se aos cargos os servidores que possuam algum impedimento legal e /ou os afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n.6.174/70, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução n.003/2014-COU/Unespar.

### **3. DO MANDATO DOS DIRETORES DE CENTROS DE ÁREAS**

3.1. O Diretor do Centro de Área eleito será nomeado pelo Reitor para mandato complementar da Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, conforme art. 12, §2º, da Resolução 013/2014 COU/UNESPAR.

### **4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS**

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:

- I - Inscrição dos candidatos: 06 de novembro a 12 de novembro de 2019
- II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 13 de novembro de 2019
- III - Prazo Recursal: 14 e 18 de novembro de 2019
- IV - Prazo para julgamento de recurso: 19 e 20 de novembro de 2019
- V - Homologação das inscrições dos candidatos: 21 de novembro de 2019
- VI - Período de campanha/propaganda: 21 de novembro a 5 de dezembro de 2019
- VII - Eleição: das 8h às 21h30min no dia 6 de dezembro de 2019
- VIII - Apuração: 6 de dezembro de 2019 a partir das 21h30min.
- IX - Proclamação do resultado, mediante edital: 9 de dezembro de 2019
- X - Prazo recursal: 10 de dezembro de 2019
- XI - Homologação do resultado final: 11 de dezembro de 2019

4.2. Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no artigo 2.º, §2.º e artigos 28 e 29, ambos da Resolução n.003/2014 - COU/Unespar e deverão ser entregues no Setor de Entrega e Expedição de Documentos (prédio do Campus), conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

4.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados (ex-offício) ao Diretor Geral do campus, considerando o art. 32 da Resolução n.003/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

## **5. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO**

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e poderão votar, mediante a identificação de documento oficial com foto, os seguintes eleitores:

I - Todos os membros da categoria docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Área, em pleno exercício de suas funções;

II - Todos os membros da categoria de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, com vínculo no Centro de Área.

III – Os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário e em pleno exercício não poderão votar, pois estão lotados no Campus e não nos Centros de Áreas.

**Parágrafo único.** Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar em qual categoria deseja votar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do Campus até o dia 25 de novembro de 2019.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular, os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n.6.174/70.

5.3 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com cores distintas, para as categorias: docentes, agentes universitários (quando houver) e discentes, respectivamente, sendo:

I - uma (01) URNA para cada Centro de Área, destinada à coleta de votos dos docentes dos cursos vinculados ao respectivo Centro de Área;

II – uma (01) URNA para coleta de votos dos agentes universitários, lotados no respectivo Centro de Área, quando houver;

III – uma (01) URNA para coleta de votos dos discentes, instaladas por curso ou por turma de cada um dos cursos.

5.4 Cada Centro de Área deverá possuir local próprio para a instalação das urnas.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS**

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, após análise e julgamento, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, docentes, agentes universitários (se houver) e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no art. 21 da Resolução n.003/2014-COU/Unespar.

6.4 A ausência de eleitores na categoria de agentes universitários não transfere às demais categorias o percentual que lhe foi reservado.

## **7. DA COMISSÃO ELEITORAL**

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores dos Centros de Áreas.

7.2 A Comissão Eleitoral também promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico do campus.

7.3 Após a homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação dos Diretores de Centro de Áreas eleitos.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Joacir Navarro Borges  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Portaria 018/2019

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma  
Diretor Geral do Campus de Paranaguá  
Portaria 1010/2019

**ANEXO I – EDITAL N.º 040/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

<b>REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREAS DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ</b>		
Nome do candidato:		
<b>Centro de Áreas</b> ao qual concorre:		
RG:	CPF:	
Grau de instrução/Titulação:		
Data de Nascimento: ___/___/___	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Sexo: ★	Estado Civil:
E-mail:		
Endereço residencial:		
Cargo/Função:		
Opção de nome com o qual deseja concorrer:		

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**ANEXO II – EDITAL N.º 040/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro para os devidos fins, que:

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº.....é docente servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	É efetivo (a) (concursado (a))?	( ) procedente	( ) improcedente
b)	Está em regime de TIDE?	( ) procedente	( ) improcedente
c)	Está lotado (a) no Centro de Áreas de .....	( ) procedente	( ) improcedente
d)	Está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	( ) procedente	( ) improcedente
e)	Possui titulação de mestre ou doutor (a)?	( ) procedente	( ) improcedente
f)	É servidor (a) estável, vencido o período do estágio probatório?	( ) procedente	( ) improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas \_\_\_\_\_ e procedentes as alíneas \_\_\_\_\_.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura  
Divisão de Recursos Humanos  
Unespar/Campus de Paranaguá

**ANEXO III – EDITAL N.º 040/2019 – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL**

Eu,.....  
RG nº ....., CPF nº ....., declaro, para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 003/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Diretores de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná e da Resolução n. 013/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná no qual me inscrevi para concorrer a à vaga de Diretor (a) do Centro de Áreas de ..... do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná